

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**
2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**
3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**
2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**
3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (Sem partido)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Comunicação Institucional
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Secretaria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Infraestrutura

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI	MDB
2	MARCIO FERNANDES Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA	MDB
4	CORONEL DAVID	PL
5	NENO RAZUK Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO	PP
7	LONDRES MACHADO	PP
8	ANTONIO VAZ	PR
9	PEDROSSIAN NETO	PSD
10	PROFESSOR RINALDO	PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME Líder	PSDB
2	CARAVINA	PSDB
3	LIA NOGUEIRA Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO	PSDB
5	PAULO CORRÊA	PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA	PSDB
7	LUCAS DE LIMA	SEM PARTIDO
8	ROBERTO HASHIOKA	UNIÃO
9	PAULO DUARTE	PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP	
2	ZECA DO PT Líder	
3	GLEICE JANE Vice-líder	

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
---	-------------	----------

1	JOÃO HENRIQUE	PL
---	---------------	----

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Deputado NENO RAZUK

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 13

COMISSÕES PERMANENTES – 2024			
12ª Legislatura (2023 - 2026) - 2ª Sessão Legislativa - (2024)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTEs	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no DOE ALEMS nº 2386 de 28.02.2023, pág. 15.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024 pág. 14.			
PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CORONEL DAVID- Vice-Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ZECA DO PT	PT
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA,			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 11.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZECA DO PT	PT	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Ata nº 02/2024, de 25.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág.14.			
PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			
Ata nº 02/2024, de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 12.			
RENATO CAMARA - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES - Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO			
Ata nº 02/2024 de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE - Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ata nº 02/2024, de 1º.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 13/14.			
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 11.			
LONDRES MACHADO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2

PEDROSSIAN NETO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA - Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.			
CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12/13.			
MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE - Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 14.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	BL 1
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR			
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 15.			
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 13.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO			
Ata nº 02/2024, de 10.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2633 de 18.04.2024, pág. 12/13.			
PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL			
Ata nº 01/2024, de 12.06.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2668 de 12.06.2024, pág. 11.			
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
LONDRES MACHADO	BL 1		
CARAVINA	BL 2		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/12/2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****2ª DISCUSSÃO****1 - [Projeto de Lei Complementar nº 017/2024](#)**

Processo nº 415/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 79/2024 - Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

PARECERES DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

2 - [Projeto de Lei nº 273/2024](#)

Processo nº 417/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 81/2024 - Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022; altera a redação de dispositivo da Lei nº 2.153, de 26 de outubro de 2000, e dá outras providências.

PARECERES DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE SAÚDE.

3 - [Projeto de Lei nº 274/2024](#)

Processo nº 418/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 82/2024 - Institui o Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Mato Grosso do Sul (FSPSM/MS).

PARECERES DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE SEGURIDADE SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

4 - [Projeto de Lei Complementar nº 015/2024](#)

Processo nº 406/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 76/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

5 - [Projeto de Lei nº 158/2024](#)

Processo nº 188/2024

Deputado CARAVINA - Dispõe sobre a obrigação de previsão de acostamento de vias na elaboração e na contratação de projetos de engenharia para execução de novas obras de pavimentação asfáltica nas rodovias estaduais.

PARECERES DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

6 - [Projeto de Lei nº 238/2024](#)

Processo nº 376/2024

TRIBUNAL DE CONTAS - MENSAGEM 04/2024 - Altera dispositivos da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECERES DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REDAÇÃO FINAL**7 - [Projeto de Lei nº 234/2024](#)**

Processo nº 369/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 57/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, nos termos que especifica.

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

DISCUSSÃO ÚNICA

8 - [Projeto de Lei nº 233/2024](#)

Processo nº 368/2024

MESA DIRETORA (2023 - 2024) - Revoga a Lei n. 2.852, de 18 de junho de 2004, que declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuiuiú, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado PAULO CORRÊA

Projeto de Lei nº 286/2024

Processo nº 432/2024

Dispõe sobre a instituição do Endereçamento Rural Digital (ERD) como endereçamento oficial no Estado de Mato Grosso do Sul, visando à facilitação e ampliação do acesso a serviços públicos essenciais para a população rural, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Endereçamento Rural Digital (ERD) como endereçamento oficial para os imóveis rurais no Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de:

I - ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e segurança;

II - promover a identificação georreferenciada das propriedades rurais, utilizando tecnologia de geolocalização e QR Code.

§ 1º O ERD será utilizado para integrar políticas públicas intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida no meio rural e para subsidiar ações administrativas e operacionais do Poder Público.

§ 2º O ERD será baseado na tecnologia desenvolvida pelo Programa "Campo Mais Seguro", do Comando de Policiamento Rural da Polícia Militar Rural, podendo ser integrado a outras iniciativas de natureza similar.

Art. 2º São objetivos do ERD:

I - facilitar o acesso a serviços essenciais para os residentes, trabalhadores e visitantes de áreas rurais;

II - apoiar os municípios no mapeamento de vias e logradouros rurais, promovendo a organização do território;

III - fomentar a cidadania plena no meio rural por meio da inclusão digital e do acesso a endereços oficiais;

IV-Permitir que um número maior de pessoas e organizações aproveitem os benefícios de ter um endereço em áreas nas quais não há um serviço de código postal individualizado;

V - racionalizar e otimizar a aplicação de recursos destinados à manutenção e adequação da malha viária rural;

VI - vincular o ERD ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) e outros sistemas administrativos, como o Cadastro da Agropecuária e o comprovante de inscrição estadual;

VII - possibilitar o uso do ERD como endereço fiscal e em processos tributários;

VIII - promover a geração de dados sobre atividades econômicas, turísticas e agropecuárias para subsidiar políticas públicas de desenvolvimento sustentável;

IX - incentivar o turismo rural e a divulgação de pontos de interesse nas áreas rurais.

Parágrafo único - Decreto regulamentar poderá incluir outros objetivos não previstos neste artigo, visando à ampliação dos benefícios do programa.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado responsável, está autorizado a celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a implementação do ERD.

§ 1º Os convênios e parcerias poderão incluir:

I - a troca de experiências e tecnologias relacionadas ao ERD;

II - a capacitação e treinamento de servidores públicos municipais e estaduais;

III - a coleta e o compartilhamento de dados de interesse público sobre as áreas rurais.

§ 2º O Estado de Mato Grosso do Sul editará normas complementares por meio de resolução, detalhando a participação dos municípios e as condições para a execução desta Lei.

Art. 4º A implementação do ERD ocorrerá mediante as seguintes ações:

I - indicação, pelos prefeitos municipais, de um interlocutor local responsável pela gestão das informações de endereçamento;

II - oferta de assessoria técnica para a capacitação de gestores municipais no uso do ERD;

III - fornecimento de suporte técnico e informações, observando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IV - indicação, aos municípios Sul-Mato-Grossenses de medidas técnicas e administrativas para a utilização do Endereçamento Rural Digital nos processos da administração pública, em especial na vinculação ao pagamento de tributos;

V - realização de eventos de divulgação dos benefícios e impactos do ERD para a sociedade rural;

VI - promoção de debates entre os setores público e privado, incluindo entidades representativas e empreendedores agropecuários;

VII - instalação de placas de sinalização rural vinculadas ao ERD, conforme regulamentação específica.

Artigo 5º - Eventuais despesas necessárias à execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 3 (três) anos após a data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de dezembro de 2024.

Dep. PAULO CORRÊA

1º Secretário da Assembleia Legislativa - MS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresentado a esta Casa tem a finalidade de repressar uma demanda do setor agropecuário, sendo uma delas a necessidade de melhorias da identificação das estradas e da localização de suas propriedades rurais, a fim de que serviços públicos e privados cheguem a suas localidades, bem como para que em documentos oficiais expedidos pelo Estado, tais como CAP, CAR, constem a localização por georreferenciamento.

Para que isso ocorra, diferentes medidas podem ser tomadas pelo Poder Público. A nível municipal, as prefeituras podem, por exemplo, nomear as vias e logradouros públicos e instalar as respectivas placas de identificação, bem como solicitar a atribuição do Código de Endereçamento Postal (CEP) junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

A nível estadual, destaca-se o excelente trabalho que a Polícia Militar Rural de Mato Grosso do Sul, por meio do Comando Geral da Polícia Militar tem realizado com o Programa "Campo Mais Seguro", da Patrulha Rural, um projeto que as propriedades rurais são monitoradas, com fotos, aplicativo de georreferenciamento e coordenadas geográficas. Assim, por meio da coleta e compartilhamento dessas informações o Estado de Mato Grosso do Sul poderá implantar o Endereçamento Rural Digital

(ERD)

A iniciativa utiliza o Endereçamento Rural Digital (ERD), que localiza com precisão a entrada de cada propriedade ou estabelecimento rural, sendo possível mostrar o traçado das vias rurais que chegam a cada localização. As informações do ERD, ademais, podem ser utilizadas em serviços como Google Earth e outros Sistemas de Informação Geográfica (SIG), e em aplicativos de navegação como Waze, Google Maps, entre outros.

Nada obstante, essa medida já está implementada no Estado de São Paulo por meio da Lei Estadual n.º 17.834, de 01 de novembro de 2023, bem como pelo programa de governo “Cidadania no Campo- Rotas Ruais”, levando qualidade de vida e acesso a serviços públicos para toda a população daquele Estado.(Para melhor entender os detalhes do programa acesse <https://www.youtube.com/watch?v=VgSEND4KgnU>).

Assim, como no Estado de São Paulo, o Estado de Mato Grosso do Sul possui o programa “Campo Mais Seguro”, de implantação da Polícia Militar por meio do qual já têm se mapeada mais de 10 mil propriedades rurais, a fim de garantir segurança e planejamento operacional preventivo e resolutividade nos crimes de abigeato, podemos ampliar tais informações para a SEMADESC com o compartilhamento de informações e transversalidade das pastas do Governo de Mato Grosso do Sul, sendo como mandamentos de um governo verde, digital e inclusivo.

O novo modelo de Gestão do Estado de Mato Grosso do Sul, cujo tem como base maior o fortalecimento do “Municipalismo” e a interiorização de indústrias para o interior do Estado, tais como Ribas do Rio Pardo, Água Claro, Sidrolândia, Inocência se faz necessário a modernização de localização das propriedades rurais que irão atender tais demandas, como a premissa de que o Estado está desenvolvendo e para que isso ocorra precisamos avançar com tecnologias disponíveis de avanço de localização e acesso fácil, rápido e digital.

O Programa leva cidadania ao campo mediante o estabelecimento de rotas e localização de propriedades, sendo certo que o projeto geolocalizou. O mapeamento é a base de diversas outras ações do projeto, que auxiliam no planejamento do desenvolvimento econômico regional, facilitando acesso a serviços públicos, tais como: atendimento de emergência de saúde, bombeiros, polícia militar, civil e transporte de mercadoria.

A garantia de continuidade do Programa “Campo Mais Seguro” é de grande importância para que outros estabelecimentos rurais do Estado possam ser mapeados, levando assim cidadania ao campo. Vale ressaltar que a paisagem rural sofre modificações constantes e a necessidade de um programa contínuo de mapeamento e de informações sobre a zona rural é fundamental.

É fato que o ERD possibilita por exemplo, um rápido atendimento por parte dos agentes públicos no atendimento de ocorrências policiais e no socorro em pedidos de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, melhorias no acesso ao serviço de transporte público escolar, conectividade digital das escolas rurais e de educação digital da população rural.

Com um melhor entendimento de toda a situação, este Deputado elaborou a presente proposição, para estabelecer o Endereçamento Rural Digital gerado pelo programa coordenado pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, compartilhando os dados para a Secretaria responsável do Estado, como um endereçamento oficial de todo e qualquer imóvel em áreas rurais em todos os municípios Sul-Mato-Grossenses, com o objetivo de facilitar e ampliar o acesso a serviços públicos essenciais de pessoas que residem em áreas rurais e promover políticas públicas intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida do campo.

Em atendimento ao princípio da dignidade humana, assim como aos valores sociais que fundamentam o Estado Democrático de Direito e a República Federativa do Brasil, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa, a aprovação do presente projeto de lei que visa a inclusão social, e o bem-estar para a população rural no Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo melhoramente a acesso de transporte, educação, saúde e segurança no campo.

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 85/2024

Projeto de Lei nº 287/2024

Processo nº 433/2024

Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, nos termos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, relativo às tabelas de subsídios de servidores da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental.

Parágrafo único. O Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, alterado pelo Anexo V da Lei nº 5.812, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº

Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS DA CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

TABELA A: Reajuste Setorial

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	9.236,37	10.160,00	10.621,82	11.083,64	11.545,46	12.007,28	12.469,09	12.930,91
B	10.160,00	11.176,00	11.684,00	12.192,00	12.700,00	13.208,00	13.716,00	14.224,00
C	10.621,82	11.684,00	12.215,09	12.746,18	13.277,27	13.808,36	14.339,45	14.870,54
D	11.545,46	12.700,00	13.277,27	13.854,55	14.431,82	15.009,09	15.586,37	16.163,64
E	12.469,09	13.715,99	14.339,45	14.962,90	15.586,36	16.209,81	16.833,27	17.456,72
F	13.392,73	14.732,00	15.401,63	16.071,27	16.740,91	17.410,54	18.080,18	18.749,82
G	14.316,37	15.748,00	16.463,82	17.179,64	17.895,46	18.611,28	19.327,09	20.042,91
H	14.778,19	16.256,00	16.994,91	17.733,82	18.472,73	19.211,64	19.950,55	20.689,46

TABELA B: Reajuste Setorial

Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	9.236,37	10.160,00	10.621,82	11.083,64	11.545,46	12.007,28	12.469,09	12.930,91
B	10.160,00	11.176,00	11.684,00	12.192,00	12.700,00	13.208,00	13.716,00	14.224,00
C	10.621,82	11.684,00	12.215,09	12.746,18	13.277,27	13.808,36	14.339,45	14.870,54
D	11.545,46	12.700,00	13.277,27	13.854,55	14.431,82	15.009,09	15.586,37	16.163,64
E	12.469,09	13.715,99	14.339,45	14.962,90	15.586,36	16.209,81	16.833,27	17.456,72
F	13.392,73	14.732,00	15.401,63	16.071,27	16.740,91	17.410,54	18.080,18	18.749,82
G	14.316,37	15.748,00	16.463,82	17.179,64	17.895,46	18.611,28	19.327,09	20.042,91
H	14.778,19	16.256,00	16.994,91	17.733,82	18.472,73	19.211,64	19.950,55	20.689,46

TABELA C: Reajuste Setorial

Cargo: TÉCNICO AMBIENTAL

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.547,70	5.002,47	5.229,85	5.457,24	5.684,62	5.912,01	6.139,39	6.366,78
B	5.002,47	5.502,71	5.752,84	6.002,96	6.253,08	6.503,21	6.753,33	7.003,45
C	5.229,85	5.752,83	6.014,32	6.275,82	6.537,31	6.798,80	7.060,29	7.321,79
D	5.684,62	6.253,08	6.537,31	6.821,54	7.105,77	7.390,00	7.674,23	7.958,46
E	6.139,39	6.753,32	7.060,29	7.367,26	7.674,23	7.981,20	8.288,17	8.595,14
F	6.594,16	7.253,57	7.583,28	7.912,99	8.242,70	8.572,40	8.902,11	9.231,82

G	7.048,93	7.753,82	8.106,26	8.458,71	8.811,16	9.163,60	9.516,05	9.868,50
H	7.276,32	8.003,95	8.367,76	8.731,58	9.095,40	9.459,21	9.823,03	10.186,84

TABELA D: Reajuste Setorial

Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.553,84	3.909,22	4.086,91	4.264,60	4.442,30	4.619,99	4.797,68	4.975,37
B	3.909,22	4.300,14	4.495,60	4.691,06	4.886,52	5.081,98	5.277,44	5.472,90
C	4.086,91	4.495,60	4.699,94	4.904,29	5.108,63	5.312,98	5.517,32	5.721,67
D	4.442,30	4.886,53	5.108,64	5.330,76	5.552,87	5.774,99	5.997,10	6.219,22
E	4.797,68	5.277,44	5.517,33	5.757,21	5.997,10	6.236,98	6.476,86	6.716,75
F	5.153,06	5.668,36	5.926,01	6.183,67	6.441,32	6.698,97	6.956,63	7.214,28
G	5.508,45	6.059,29	6.334,71	6.610,14	6.885,56	7.160,98	7.436,40	7.711,83
H	5.686,14	6.254,75	6.539,06	6.823,36	7.107,67	7.391,98	7.676,28	7.960,59

TABELA E: Reajuste Setorial

Cargo: GUARDA PARQUE

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.547,70	5.002,47	5.229,85	5.457,24	5.684,62	5.912,01	6.139,39	6.366,78
B	5.002,47	5.502,71	5.752,84	6.002,96	6.253,08	6.503,21	6.753,33	7.003,45
C	5.229,85	5.752,83	6.014,32	6.275,82	6.537,31	6.798,80	7.060,29	7.321,79
D	5.684,62	6.253,08	6.537,31	6.821,54	7.105,77	7.390,00	7.674,23	7.958,46
E	6.139,39	6.753,32	7.060,29	7.367,26	7.674,23	7.981,20	8.288,17	8.595,14
F	6.594,16	7.253,57	7.583,28	7.912,99	8.242,70	8.572,40	8.902,11	9.231,82
G	7.048,93	7.753,82	8.106,26	8.458,71	8.811,16	9.163,60	9.516,05	9.868,50
H	7.276,32	8.003,95	8.367,76	8.731,58	9.095,40	9.459,21	9.823,03	10.186,84

TABELA F: Reajuste Setorial

Cargo: GESTOR AMBIENTAL (EM EXTINÇÃO);

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	9.236,37	10.160,00	10.621,82	11.083,64	11.545,46	12.007,28	12.469,09	12.930,91
B	10.160,00	11.176,00	11.684,00	12.192,00	12.700,00	13.208,00	13.716,00	14.224,00
C	10.621,82	11.684,00	12.215,09	12.746,18	13.277,27	13.808,36	14.339,45	14.870,54
D	11.545,46	12.700,00	13.277,27	13.854,55	14.431,82	15.009,09	15.586,37	16.163,64
E	12.469,09	13.715,99	14.339,45	14.962,90	15.586,36	16.209,81	16.833,27	17.456,72
F	13.392,73	14.732,00	15.401,63	16.071,27	16.740,91	17.410,54	18.080,18	18.749,82
G	14.316,37	15.748,00	16.463,82	17.179,64	17.895,46	18.611,28	19.327,09	20.042,91
H	14.778,19	16.256,00	16.994,91	17.733,82	18.472,73	19.211,64	19.950,55	20.689,46

TABELA G: Reajuste Setorial

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES AMBIENTAIS (EM EXTINÇÃO)

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.900,36	3.190,39	3.335,41	3.480,43	3.625,45	3.770,46	3.915,48	4.060,50
B	3.190,39	3.509,42	3.668,94	3.828,46	3.987,98	4.147,50	4.307,02	4.466,54

C	3.335,41	3.668,95	3.835,72	4.002,49	4.169,26	4.336,03	4.502,80	4.669,57
D	3.625,45	3.987,99	4.169,26	4.350,54	4.531,81	4.713,08	4.894,35	5.075,63
E	3.915,48	4.307,02	4.502,80	4.698,57	4.894,35	5.090,12	5.285,89	5.481,67
F	4.205,52	4.626,07	4.836,34	5.046,62	5.256,90	5.467,17	5.677,45	5.887,72
G	4.495,55	4.945,10	5.169,88	5.394,66	5.619,43	5.844,21	6.068,99	6.293,77
H	4.640,57	5.104,62	5.336,65	5.568,68	5.800,71	6.032,74	6.264,76	6.496,79

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 85/2024

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, nos termos que menciona.*

O projeto de lei, que ora se encaminha, tem por objetivo conceder reajuste setorial e alterar a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, e suas alterações, que trata das tabelas de subsídios de servidores da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental.

As tabelas constantes no Anexo da pretensa lei buscam proporcionar um melhor alinhamento na remuneração dos integrantes da carreira supramencionada com a de outras carreiras enquadradas no sistema remuneratório de subsídio.

A proposta de lei apresentada pretende corrigir diferenças remuneratórias, bem como atrair novos interessados em ingressar na carreira Fiscalização e Gestão Ambiental, uma vez que o Estado tem como política pública investir na atração, na seleção e na capacitação de pessoal para integrar os seus quadros de servidores efetivos.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autor: Deputado PEDROSSIAN NETO
Projeto de Lei Complementar nº 018/2024
Processo nº 434/2024

Dispõe sobre obrigação de destinação de parte do imposto de renda devido pelas empresas que gozem de benefício ou incentivo fiscal no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme instrumentos pactuados, nos casos que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o que dispõe o Art. 52 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A concessão dos benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou extrafiscais, instituídos por quaisquer instrumentos, sejam Decretos, Termos de Compromisso, ou lei em sentido estrito, fica condicionada à obrigação de a pessoa jurídica destinar, no mínimo, 0,85% (oitenta e cinco por cento) e, no máximo, 1% (um por cento) do imposto de renda devido em cada período de apuração, em favor:

I - do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FEINAD/MS), nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); ou

II - do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI/MS), nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 2º. Ficam excetuadas da obrigatoriedade de que trata artigo 1º desta lei as empresas impossibilitadas de realizar esta destinação, nos termos da legislação federal sobre o Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas.

Art. 3º. A forma e a periodicidade de apuração e do recolhimento da parte do imposto destinado aos referidos Fundos de que trata o artigo 1º desta lei, e a comprovação à Secretaria de Estado de Fazenda do seu recolhimento serão realizados nos termos estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Fazenda, observadas as normas e as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, a fim de assegurar a compensação do imposto de renda devido pela pessoa jurídica incentivada.

Art. 4º. Fica dispensada da obrigação a que se refere o artigo 1º, e observado o disposto no artigo 5º ambos desta lei, e desde que comprovada a condição à Secretaria de Estado de Fazenda, na forma e nos prazos previstos em ato do Secretário de Estado de Fazenda, a pessoa jurídica que:

I - destine parte do imposto de renda a fundos municipais da criança e do adolescente e da pessoa idosa administrados por municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - esteja estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul, e que por força de obrigação legal vigente antes da entrada em vigor desta lei, destine parte do imposto de renda para fundos de iguais natureza de outros entes federativos.

Art. 5º. Caso as destinações a que se referem os incisos I e II do artigo 4º desta lei tenham sido realizadas em percentual inferior a 0,85% (oitenta e cinco décimos por cento) do imposto de renda devido, a diferença de valor deverá ser obrigatoriamente depositada em favor do FEINAD /MS ou do FEDIP/MS, sob pena de suspensão ou de cancelamento dos benefícios ou incentivos concedidos.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 2023, foi sancionada a Lei Complementar n. 319, de 14 de novembro de 2023, a qual alterou e acrescentou dispositivos à LC 93/2001, que trata do Programa de Incentivos Fiscais do Estado - o MSEMREENDEDOR.

Referidas alterações se deram para constituir obrigação para empresas incentivadas no Estado, que sejam tributadas com base no lucro real, relativo ao IRPJ, de destinarem parte do Imposto devido aos Fundos Estaduais ou Municipais de apoio às crianças, adolescentes ou idosos, na tentativa de fomentar políticas públicas de assistência a este público, sem qualquer oneração.

No primeiro ano de vigência da LC 319/2023 observou-se que muitas das empresas incentivadas não estavam abrangidas pela obrigação de destinação do IRPJ aos Fundos, já que referida norma se aplica apenas às empresas incentivadas no Programa MS-Empreendedor, sendo que há no Estado, outros meios de concessão de incentivo e benefício fiscal.

Assim, o intuito deste novo projeto de lei ordinária, é justamente impor a obrigação de destinação de parte do imposto de renda devido à União, para os Fundos Estaduais ou Municipais de apoio às crianças, adolescentes e pessoas idosas, com objetivo de fomentar e capitalizar políticas públicas destinadas a esse público.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(919)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/12/2024

1 - Projeto de Lei nº 281/2024
Processo nº 427/2024

Deputado CORONEL DAVID - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Coronel Sapucaia - MS.

2 - Projeto de Lei nº 284/2024
Processo nº 430/2024

Deputado PAULO DUARTE - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sistema de Integração Ambiental do Cerrado, tendo como nome fantasia Cutia do Cerrado, com sede no Município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/12/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 279/2024
Processo nº 425/2024

Deputado JUNIOR MOCHI - Declara a Utilidade Pública da Associação Ação Amando Vidas, com sede no Município de Campo Grande.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 311 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 04/02/2025

- 1 - Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2024
Processo nº 423/2024

Deputado LONDRES MACHADO - Altera a redação e acrescenta dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 302 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 19/12/2024

- 1 - Projeto de Resolução nº 114/2024
Processo nº 421/2024

MESA DIRETORA (2023-2024) - Altera a redação do caput do art. 20 do Anexo da Resolução nº 65, de 17 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - RIAL.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/12/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 286/2024
Processo nº 432/2024

Deputado PAULO CORRÊA - Dispõe sobre a instituição do Endereçamento Rural Digital (ERD) como endereçamento oficial no Estado de Mato Grosso do Sul, visando à facilitação e ampliação do acesso a serviços públicos essenciais para a população rural, e dá outras providências.

- 2 - Projeto de Lei nº 287/2024
Processo nº 433/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 85/2024 - Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, nos termos que menciona.

- 3 - Projeto de Lei Complementar nº 018/2024
Processo nº 434/2024

Deputado PEDROSSIAN NETO - Dispõe sobre obrigação de destinação de parte do imposto de renda devido pelas empresas que gozem de benefício ou incentivo fiscal no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme instrumentos pactuados, nos casos que especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/12/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 282/2024
Processo nº 428/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 83/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e à Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, nos termos que menciona, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 283/2024
Processo nº 429/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 84/2024 - Dispõe sobre definição de critérios para a caracterização de contribuinte como devedor contumaz, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/12/2024

1 - Projeto de Lei nº 280/2024
Processo nº 426/2024

Deputado PROFESSOR RINALDO - Institui e inclui no Anexo do calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia dos Legendários.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/12/2024

1 - [Projeto de Lei nº 238/2024](#)
Processo nº 376/2024

TRIBUNAL DE CONTAS - MENSAGEM 04/2024 - Altera dispositivos da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/12/2024

1 - [Projeto de Lei nº 269/2023](#)
Processo nº 338/2023

Deputada LIA NOGUEIRA - Dispõe sobre o uso de carrinhos de compras adaptados, em hipermercados e supermercados, para atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

ATA Nº 132 – 5 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESTADO DO PANTANAL.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e sete minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Caravina e Paulo Duarte, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Cento e Trinta e Um da Centésima Décima Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro-secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 2196/24 do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ofício nº 0729/24 da Caixa Econômica Federal; Processo nº 14022.083060/2024-91 do Ministério do Planejamento e Orçamento. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Não houve oradores inscritos. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Pedro Kemp, Gleice Jane e Mara Caseiro. **GRANDE EXPEDIENTE** – Não houve oradores inscritos. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 17/24** de autoria do Poder Executivo; **Projetos de Lei nºs 264, 272 a 274/24** de autoria do Poder Executivo. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 244/24** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada aos familiares de Tadeu Vilela Leal; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Paulo Corrêa endereçada aos familiares de Sebastião Osmyr Fonseca de Assis; **Requerimento de Moção de Apoio** de autoria da Deputada Lia Nogueira endereçada às comunidades indígenas das etnias Guarani, Kaiowá e Terena da Reserva Indígena de Dourados-MS, em razão de sua luta legítima pelo acesso à água potável, destacada no recente protesto ocorrido na Rodovia MS-156; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Professor Rinaldo endereçada a solenidade de entrega do Prêmio Fundec Pesquisador Sul-mato-grossense 2024; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada ao aluno Nathan Wandressen Lima da Silva, da Escola Municipal Pingo de

Gente, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, que contemplou alunos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à aluna Valentina Charnosque Yekert da Cunha, da Escola Municipal Luis Claudio Josué, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à aluna Alicy Carla dos Santos Silva, da Escola Municipal Profª Efantina de Quadros, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à aluna Yasmin de Queiroz Matos, da Escola Municipal Machado de Assis, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à aluna Valentina Fernandes da Rosa, da Escola Municipal Machado de Assis, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada ao aluno Gabriel Henrique Silva Passarelo, da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada ao aluno Carlos Eduardo Garcia Rodrigues, da Escola de Educação Especial "Raio de Sol" - Apae, do município de Nova Andradina, por seu desempenho no Concurso Estadual de Redação e Desenho (CERD), promovido pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada ao atleta e treinador de corrida campo-grandense Jonathan Reis, que venceu a maior ultramaratona de praia do mundo - Ultramaratona Extremo Sul, ao percorrer 226 km em 34 horas, na Praia do Cassino, em Rio Grande, no Rio Grande do Sul; **Requerimento** de autoria da Deputada Gleice Jane solicitando a reserva do Plenarinho Deputado Nelito Câmara, para a realização da Reunião Pública: Debate Sobre a PEC 02/2024 (PEC da Fundect) - Impactos na Ciência, Tecnologia e Inovação; **Requerimento de Informações** de autoria da Deputada Lia Nogueira. **Indicações** de autoria dos Deputados Mara Caseiro, Pedro Kemp, Gleice Jane, Antonio Vaz, Zeca do PT, Lia Nogueira, Caravina, Renato Câmara e Coronel David. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Usou da palavra o Deputado Neno Razuk. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
2º Secretário

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

ADENDO AO EDITAL 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 Primeiro ADENDO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerência de Licitação, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, devidamente acatado por esta Pregoeira, fará a **alteração na Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL do subitem 4.1.**, do Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico 003/2024 e **prorrogação** da data de abertura da sessão pública, conforme segue:

Na **Documentação relativa à Qualificação Técnico – Operacional, subitem 4.1.** do **Anexo II** do Edital de Pregão Eletrônico 003/2024, onde se Lê...

4.1.Qualificação Técnico-Operacional:

- 1.1.1. Quanto à Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CAU ou no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja a execução dos serviços alinhado com objeto deste Edital, de acordo com o disposto no inciso II do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Atestado com experiência mínima no item listado abaixo:

Itens de Maior Relevância			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de equipamentos e instalação de Central de Geração de Energia Elétrica através de energia solar fotovoltaica com potência mínima de inversor de 300 kWp.	kWP	300

a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAO – Certidão de Acervo Operacional.

a.2) Não será aceito o somatório de atestados, para comprovação da quantidade do item de maior relevância, descritos na letra “a”.

LEIA-SE...

4.1.Qualificação Técnico-Operacional:

- 1.1.1. Quanto à Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja a execução dos serviços alinhado com objeto deste Edital, de acordo com o disposto no inciso II do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Atestado com experiência mínima no item listado abaixo:

Itens de Maior Relevância			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de equipamentos e instalação de Central de Geração de Energia Elétrica através de energia solar fotovoltaica com potência mínima de inversor de 300 kWp.	kWP	300

a.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CAU ou no CREA ou no CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante da apresentação da correspondente CAO – Certidão de Acervo Operacional, ou documento correspondente.

a.2) Não será aceito o somatório de atestados, para comprovação da quantidade do item de maior relevância, descritos na letra “a”.

No **Edital de Pregão Eletrônico 003/2024**, onde se **Lê...**

Data da sessão pública: Dia 13/12/2024 às 08h00 (horário de MS)

Local: Portal de Compras da Alems: <https://al.ms.gov.br/Paginas/815/licitacao>

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Participação exclusiva ME/EPP/Equiparadas: NÃO

LEIA-SE...

Data da sessão pública: Dia 17/12/2024 às 08h00 (horário de MS)

Local: Portal de Compras da Alems: <https://al.ms.gov.br/Paginas/815/licitacao>

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Participação exclusiva ME/EPP/Equiparadas: NÃO

RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas não alteradas no Edital e seus Anexos por este Adendo.

Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2024.

Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial da ALEMS

AGENDA			
DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
11/12/2024 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
12/12/2024 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
	11:00	Sessão Extraordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

FRENTES PARLAMENTARES – 2024

12ª Legislatura - (2023/2026) - 2ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	
Ato 3 - MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11/12.	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Jamilson Name (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
João Henrique (PL)	Zeca do PT (PT)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA	
Ato 4 - MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11.	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO	
Ato 7 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 29/30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS	
Ato 8 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 30.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE	
Ato 13 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 31/32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
Ato 14 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 32.	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA	
Ato 15 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 12/13.	
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Lidio Lopes (Patriota)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	
Ato 16 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO	
Ato 17 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13/14.	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Roberto Hashioka (União)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	Zé Teixeira (PSDB)
Lucas de Lima (PDT)	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ato 18 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 14.	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS	
Ato 20 - MD de 15/03/2023, publicado no DOALMS 2402 de 21/03/2023, pág. 19.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Lia Nogueira (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA	
Ato 23 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 24 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 26 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2409 de 30/03/2023, pág. 21.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 27 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2411 de 03/04/2023, pág. 9.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 29 - MD de 17/03/2023, publicado no DOALMS 2421 de 19/04/2023, pág. 20.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato 31 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO Ato 32 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato 33 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14/15.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS Ato 34 - MD de 27/04/2023, publicado no DOALMS 2427 de 28/04/2023, pág. 15/16	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE Ato 37 - MD de 23/05/2023, publicado no DOALMS 2444 de 24/05/2023, pág. 18.	
Roberto Hashioka (União) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO Ato 53 - MD de 7/11/2023, publicado no DOALMS 2545 de 08/11/2023, pág. 15/16.	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)

João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSERVADORISMO. Ato 54 - MD de 06/12/2023, publicado no DOALMS 2565 de 06/12/2023, pág. 13/14.	
João Henrique (PL)	Lidio Lopes (Patriota)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS Ato 57 - MD de 22/02/2024, publicado no DOALMS 2596 de 23/02/2024, pág. 9.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL Ato 90 - MD de 09/09/2024, publicado no DOALMS 2722 de 11/09/2024, pág. 12	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Duarte (PSB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
1º de dezembro	Dia Estadual em Memória dos Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares Mortos em Serviço	3.688	9/6/2009	7.477	10/6/2009
3 de dezembro	Dia do Atleta Paraolímpico	3.661	4/5/2009	7.451	5/5/2009
3 de dezembro	Dia do Delegado de Polícia no Estado de Mato Grosso do Sul	5.932	19/8/2022	10.920	22/8/2022
4 de dezembro	Dia Estadual do Perito Oficial Forense	5.898	8/6/2022	10.857	9/6/2022
4 de dezembro	Dia Estadual do Policial Penal	6.198	13/3/2024	11.440	14/3/2024
Semana em que estiver inserido o dia 6 de dezembro	Semana Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres - Campanha Laço Branco	6.262	21/6/2024	11.530	24/6/2024
7 de dezembro	Dia do Conselheiro Estadual de Direitos e de Políticas Públicas	5.822	14/2/2022	10.759	16/2/2022
8 de dezembro	Dia do Colunista Social	2.179	12/12/2000	5.406	13/12/2000
8 de dezembro	Dia Estadual dos Doutores Pathaço	4.951	19/12/2016	9.311	21/12/2016
8 de dezembro	Dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais	5.425	28/10/2019	10.017	29/10/2019
8 de dezembro	Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição - Padroeira de Aquidauana-MS	5.512	21/5/2020	10.179	22/5/2020
10 de dezembro	Dia Estadual dos Direitos Humanos	4.771	2/12/2015	9.058	3/12/2015
13 de dezembro	Festa da Padroeira Santa Luzia	5.047	22/8/201	9.479	23/8/2017
18 de dezembro	Dia Estadual da Doula	6.272	9/7/2024	11.552	10/7/2024
19 de dezembro	Dia do Poeta e da Poesia no Estado de Mato Grosso do Sul	5.122	27/12/2017	9.562	28/12/2017
20 de dezembro	Festa do Aniversário do Distrito de Vila Vargas	6.236	20/5/2024	11.497	21/5/2024
Mês de dezembro	Feira Estadual da Reforma Agrária	5.315	27/12/2018	9.809	28/12/2018
Mês de dezembro	"Dezembro Vermelho" - Mês de luta, conscientização e prevenção contra o vírus HIV, AIDS e as infecções sexualmente transmissíveis	5.684	1º/7/2021	10.559	2/7/2021
1ª semana de dezembro	Campanha "Dezembro Verde - Não ao Abandono de Animais no Estado de Mato Grosso do Sul."	5.392	9/9/2019	9.983	10/9/2019
2º domingo de dezembro	Dia da Bíblia	5.701	24/8/2021	10.616	25/8/2021



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243